



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.195, de 8 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação a servidores que atuarem no Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal – SIM.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais que atuarem no serviço de inspeção e fiscalização de que trata a Lei Municipal N.º 1.519, de 16 de junho de 2005.

Parágrafo Único – Os servidores municipais serão designados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2.º A gratificação será paga mensalmente, após a entrega de relatório no Departamento de Recursos Humanos, apresentado pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, contendo o nome dos servidores que efetivamente realizarem os serviços, não sendo a referida gratificação incorporada aos vencimentos em nenhuma hipótese para quaisquer efeitos legais.

Art. 3.º Os recursos necessários para execução da presente Lei Correrão a conta de dotações próprias, consignadas nos Orçamentos Vigentes.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 8 de dezembro de 2011.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração


Adinaldi Marques da Costa
Diretora do Departamento Administrativo